

# SEGURO DE VIAGEM DE ESTUDANTE

## DECLARAÇÃO INFORMATIVA DO PRODUTO

COMPANHIA DE SEGUROS GROUPAMA - GSL SPECIAL LINES

PRODUTO: VIAGENS PARA ESTUDANTES

Esta declaração apresenta um resumo das principais coberturas bem como das exclusões da apólice. Não tem em consideração qualquer das suas necessidades e requisitos especiais Encontrará a informação exhaustiva sobre este produto nos documentos pré-contratuais e contratuais

### Que tipo de seguro é este ?

Esta apólice cobre as pessoas a seguir mencionadas, por quaisquer acidentes que possam sofrer, e contempla os serviços de assistência de que possam necessitar para todo o período de vigência da apólice. Pessoas seguradas com menos de 35 anos de idade à data de subscrição da apólice ou grupos a que esta Apólice se refere e cujo domicílio se localize no Espaço Económico Europeu, Suíça, Andorra, Mónaco, ou nos DROM e nos COM.



### O que está segurado ?

- ✓ **Assistência a pessoas em caso de doença ou acidente**  
Repatriamento e transporte médico, reembolsado com base nas despesas efetivas  
  
Despesas cirúrgicas, médicas, farmacêuticas e hospitalares incorridas no estrangeiro: reembolso das despesas efetivas, adiantamento sobre os custos de hospitalização sem período limite (até €500.000 conforme o país).  
  
Despesas dentárias: €300 por dente limitado a €900 por sinistro.  
  
Custos de tratamento no país de residência: Reembolso de despesas médicas e hospitalares na sequência de um acidente no estrangeiro até € 20.000 (€30 franquia/Patologia).  
  
Acompanhamento do segurado repatriado/transportado: reembolso do bilhete.  
  
Regresso do cônjuge acompanhante no caso de repatriamento do segurado, reembolso das despesas efetivas.  
  
Presença junto do segurado hospitalizado: Título de transporte + despesas de hotel €100 por noite - até 10 noites.  
  
Regresso ao local de residência (Título de transporte).
- ✓ **Repatriamento ou transporte do corpo em caso de morte**  
Despesas de caixão - Despesas efetivas
- ✓ **Outros Benefícios de Assistência**  
Regresso antecipado (título de transporte)  
  
Adiantamento de fiança penal até €30.000.  
  
Assistência jurídica (honorários de advogado) €8.000
- ✓ **Cobertura Opcional**  
Perda ou roubo de meios de pagamento Adiantamento de fundos até €800  
Assessoria na vida quotidiana  
Despesas de busca e socorro (€5.000 por evento).  
Perda, deterioração, roubo ou destruição de bagagem pessoal: Até €2.000 por pessoa (incluindo €1.000 por pessoa para objetos preciosos, e equipamento desportivo, €250/pessoa para computadores portáteis/smartphones e €500 /sinistro para roubo no interior de uma carrinha). Franquia de €25 por sinistro.  
Danos pessoais, danos materiais e perda consequential Computadores portáteis/smartphones e, €500 /sinistro para roubo no interior de uma carrinha). Franquia de €25 por sinistro.  
Danos pessoais, danos materiais e perda consequential até €4.500.000 por sinistro (incluindo €450.000 para danos materiais consequenciais e perda financeira e €15.000 para danos causados durante a formação). Franquia de €150 por sinistro.  
Morte accidental até €12.000.  
Invalidez Permanente Total ou Parcial após um Acidente até €50.000.  
  
**Indemnização diária em caso de hospitalização até €50 por dia e até 30 dias (franquia de 3 dias)**



### O que não está segurado ?

- ✗ Acidentes intencionais
- ✗ Acidentes provocados por consumo excessivo de álcool
- ✗ Acidentes resultantes de delito ou ato criminoso
- ✗ Acidentes provocados por determinados desportos
- ✗ Prática de desportos de neve proibidos por um decreto municipal ou local.
- ✗ Acidentes provocados por guerra
- ✗ A utilização de dispositivos de guerra, explosivos ou armas de fogo
- ✗ Despesas que não se encontrem comprovadas por documentos originais
- ✗ Acidentes provocados por radiação ionizante



### Existe alguma exclusão à cobertura ?

#### Exclusões da Assistência Principal

- ! Qualquer doença pré-existente diagnosticada ou tratada
- ! Deslocações realizadas para efeitos de diagnóstico e/ou tratamento.
- ! Condições de gravidez, salvo complicação imprevisível e, em qualquer caso, a partir da semana 36 de gravidez.
- ! Qualquer condição resultante da utilização de drogas, estupefacientes ou tentativa de suicídio
- ! Danos provocados intencionalmente
- ! Situações ocorridas durante a prática de desportos perigosos
- ! As consequências de guerra civil ou internacional, ataques, interdições oficiais, arrestos ou arresto forçado por forças de segurança.
- ! As consequências de tumultos, greves, pirataria, quando o segurado esteja envolvido ativamente.
- ! As consequências de obstáculos climáticos como tempestades e furacões.
- ! Epidemias, poluição e catástrofes naturais.

#### Além das exclusões que antecedem, e no que respeita à cobertura de despesas médicas, não se encontra coberto o seguinte:

- ! Despesas incorridas após um acidente ou uma doença medicamente diagnosticada antes da contratação do seguro.
- ! Despesas médicas ou hospitalares consequenciais
- ! Custos de cirurgia cosmética ou reconstrutiva e serviços de bem-estar
- ! Cirurgia cosmética de qualquer espécie, não resultante de qualquer acidente coberto
- ! O custo de próteses internas, óticas, dentárias, funcionais, estéticas e auxiliares de audição
- ! Os efeitos e consequências de situações psiquiátricas



## Existe alguma exclusão à cobertura ?

### Exclusões à cobertura de bagagem :

- ! Danos resultantes da decisão de uma autoridade pública ou governamental.
- ! Danos resultantes de defeito próprio do bem segurado, o seu desgaste natural ou a sua depreciação
- ! Dinheiro, livros de cheques, cartões magnéticos ou de crédito, bilhetes de transporte...
- ! Instrumentos musicais, obras de arte...
- ! Os meios de transporte e equipamentos desportivos de todos os tipos.
- ! Óculos, lentes de contacto, próteses e dispositivos protéticos de qualquer espécie.
- ! Bagagem roubada, pertences e bens pessoais deixados sem vigilância
- ! Furto cometido por trabalhadores no desempenho das suas funções.
- ! Joalheria roubada quando não esteja guardada num cofre.
- ! As consequências da conduta dolosa de pessoas com a qualidade de segurado.
- ! Danos ou perdas provocados por guerra.
- ! Danos ou perdas provocados por uma catástrofe natural.

### Exclusão à Responsabilidade Pessoal

- ! Os danos provocados por guerra.
- ! Danos ou perdas provocados por uma catástrofe natural.
- ! As consequências de amianto ou chumbo utilizados em edifícios.
- ! Danos punitivos ou dissuasivos
- ! Danos por Poluição
- ! Danos da natureza dos referidos no Artigo I. 211-1 do Código dos Seguros sobre o Seguro Automóvel obrigatório
- ! Danos ou perdas consequências provocadas por incêndio, explosão ou danos por água que tenham origem no edifício de que o Segurado seja proprietário, arrendatário ou ocupante.
- ! Furtos cometidos em edifícios mencionados na exclusão anterior.
- ! Danos patrimoniais (além dos referidos nas duas exclusões anteriores) e danos consequenciais provocados em património que esteja ao cuidado do Segurado, seja utilizado por este ou se encontre depositado junto do Segurado.
- ! As consequências de navegação aérea, por mar, rio ou lago com embarcação detida, sob o cuidado ou utilizada pelo Segurado.
- ! Danos provocados por armas e suas munições, cuja posse seja proibida, e pertençam e estejam na posse do Segurado, sem autorização oficial.
- ! Danos que tenham de ser legalmente segurados e resultem da caça.
- ! Danos provocados por animais não domésticos.
- ! Danos causados por cães da primeira categoria (cães de ataque) e da segunda categoria (cães de guarda e defesa), na aceção do artigo 211-1 do código rural, e por animais de espécies selvagens domesticadas ou mantidos em cativeiro, mencionadas no artigo 212-1 do código rural, vadios ou não, de que o Segurado seja proprietário ou responsável (Lei n.º 99-5 de 6 de janeiro de 1999 relativa a animais perigosos e vadios e à proteção de animais).



## Onde estou coberto ?

- ✓ As coberturas previstas na presente Apólice são aplicáveis em todo o mundo, exclusivamente para deslocações ao estrangeiro de duração inferior a 365 dias efetuadas pelo Segurado.
- ✓ A cobertura produzirá efeitos a partir do momento em que o Segurado deixe a sua residência ou local de trabalho e terminará com o seu regresso ao local de trabalho ou residência inicial. A cobertura aplica-se 24 horas por dia durante todo este período.



## Quais são as minhas obrigações ?

Terá, sob pena de penalidade ou nulidade da apólice de seguro ou não concessão da cobertura :

- **Ao contratar o seguro**

Declarar o risco a ser segurado de boa-fé para que a seguradora avalie os riscos que assume.

Pagar o prémio mencionado ao contratar o Seguro.

- **No decurso da Apólice**

Declarar quaisquer novas circunstâncias que possam aumentar os riscos cobertos ou que possam criar novos riscos.

- **No caso de um Evento de Perda**

Comunicar qualquer acidente que possa dar lugar a uma reclamação, nas condições e prazos previstos, e juntar quaisquer documentos úteis para a avaliação da reclamação. Informar a seguradora de qualquer cobertura contratada para os mesmos riscos, no todo ou em parte, com quaisquer outras seguradoras, assim como qualquer reembolso recebido por um sinistro.



## Quando e como devo pagar os prémios ?

O prémio tem de ser pago no dia da contratação do seguro com a seguradora.

O pagamento será feito por cartão de crédito no site da seguradora ou pelo telefone.



## Quando será eficaz a cobertura e quando cessará ?

A apólice é eficaz na data de contratação e termina no dia da última cobertura aplicável.



## Como posso cancelar a apólice ?

A apólice de seguro é uma apólice de seguro temporária, por isso não pode ser cancelada pelo Segurado.